



Portaria Interna Pró-G nº 04, de 04 de março de 2013.

Integralização de créditos exigidos para conclusão dos cursos de Graduação. Procedimentos a serem adotados pelos Serviços de Graduação.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 15, inciso II, do Regimento Geral, baixa a seguinte

PORTRARIA:

Artigo 1º - Os Serviços de Graduação das Unidades serão responsáveis, semestralmente, pela verificação, no Sistema Júpiter, dos alunos que integralizaram os créditos exigidos para a conclusão de seus cursos.

Artigo 2º - Constatada a integralização dos créditos, os Serviços de Graduação deverão proceder ao encerramento da matrícula dos alunos, no Sistema Júpiter, independentemente de solicitação de colação de grau.

Artigo 3º - O descumprimento desta normativa implicará a responsabilização disciplinar do servidor responsável.

Artigo 4º - Esta Portaria, aprovada pelo Conselho de Graduação em Sessão de 28.02.2013, entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2013.


Profa. Dra. Telma Maria Tenório Zorn
Pró-Reitora de Graduação